



EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2016
PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **01 de setembro de 2016, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 042/2016.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não



micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
- MG Envelope nº 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 062/2016

Pregão nº 042/2016

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 062/2016

Pregão nº 042/2016

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e)** Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal.
- f)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - **A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).**

3.4 - **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i)** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.



7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



8.16 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual



prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da licitante;

10.6 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão ser apresentados em original e protocolados no setor de licitações da prefeitura, podendo ser interpostos não forma do item 9.7 acima.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 - O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento



convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 - Na hipótese de substituição, reparação de serviços, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba-MG, 17 de agosto de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTITUI OBJETO DO CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

01 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Prazo para prestação de serviços: Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de serviços expedida pelo departamento de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	HORAS
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E DIESEL) E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME O DETALHAMENTO ABAIXO:			
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS (GASOLINA)	500	HORAS
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS (DIESEL)	500	HORAS
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS	200	HORAS

* Todos os custos decorrentes da prestação de serviços, incluindo mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos para execução dos serviços necessários à realização dos serviços, são de responsabilidade do(s) contratado(s). Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento do licitante (empresa vencedora), devendo, eventualmente ser prestados serviços fora para socorro ou atendimento excepcional.

* Os serviços serão prestados em veículos pertencentes ao município, de diversas marcas, podendo ser alterada em razão de troca, baixa, aquisições.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	FABRICANTE	PLACA	CATEGORIA
1	VEÍCULO STRADA FIRE FLEX	2010	FIAT	HLF 3131	VEÍCULOS LEVES
2	VEÍCULO STRADA TREKKING C5 1.4	2007	FIAT	HMN 7666	VEÍCULOS LEVES
3	ONIBUS MOD B-1618	1993	FORD	GPC 4580	VEÍCULOS PESADOS
4	ONIBUS MOD B-1618	1993	FORD	GPC 5199	VEÍCULOS PESADOS
5	ONIBUS MOD B-1618	1993	FORD	GPC 3246	VEÍCULOS PESADOS
6	ONIBUS MOD B-1618	1993	FORD	GPC 4579	VEÍCULOS PESADOS
7	ONIBUS MOD CITYCLASS 70C17	2012	IVECO	NXX 1376	VEÍCULOS PESADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8	ONIBUS MOD CITY CLASS 70C17	2015	IVECO	PWG 9104	VEICULOS PESADOS
9	ONIBUS MOD 0371 RSD	1992	MERCEDES BENZ	GMJ 7180	VEÍCULOS PESADOS
10	ONIBUS MOD 364	1985	MERCEDES BENZ	GWI 2038	VEÍCULOS PESADOS
11	ONIBUS MOD 371	1997	MERCEDES BENZ	GVJ 9636	VEÍCULOS PESADOS
12	ONIBUS MOD CIFERAL PCIDII U	1999	MERCEDES BENZ	LCU 5210	VEÍCULOS PESADOS
13	ONIBUS MOD M.POLO VIALE U	2002	MERCEDES BENZ	LNV 3401	VEÍCULOS PESADOS
14	ONIBUS MOD M.POLO VIALE U	2002	MERCEDES BENZ	LNV 3411	VEÍCULOS PESADOS
15	ONIBUS MOD OF 1318	1992	MERCEDES BENZ	GMY 8478	VEÍCULOS PESADOS
16	ONIBUS MOD OF 1519 R ORE-03	2013	MERCEDES BENZ	OXG 9634	VEÍCULOS PESADOS
17	ONIBUS MOD OF-1318	1993	MERCEDES BENZ	GPC 3795	VEÍCULOS PESADOS
18	ONIBUS MOD OF-1318	1993	MERCEDES BENZ	GPC 3672	VEÍCULOS PESADOS
19	ONIBUS OF 1315	1990	MERCEDES BENZ	KCC 2148	VEÍCULOS PESADOS
20	ONIBUS OF 1318	1992	MERCEDES BENZ	BWU 0669	VEÍCULOS PESADOS
21	ONIBUS POLO TORINO	1998	MERCEDES BENZ	LCJ 9874	VEÍCULOS PESADOS
22	ONIBUS POLO TORINO GVV	1999	MERCEDES BENZ	LCV 2245	VEÍCULOS PESADOS
23	ONIBUS MOD OF-1318	1993	MERCEDES BENS	GPC 3693	VEICULOS PESADOS
24	ONIBUS MOD OF-1318	1993	MERCEDES BENS	GPC 4019	VEICULOS PESADOS
25	MICROONIBUS TIPO VAN 313 CDI SPRINTER	2006	MERCEDES BENS	GTM 9580	VEICULOS PESADOS
26	ONIBUS MOD K11233	1987	SCANIA	GVJ 9129	VEÍCULOS PESADOS
27	ONIBUS MOD K113 BUSCAR EL BUS 340	1991	SCANIA	GVJ 9196	VEÍCULOS PESADOS
28	ONIBUS MOD K113 CL 4X2 320	1995	SCANIA	GRE 5533	VEÍCULOS PESADOS
29	MICRO-ONIBUS MOD MP-W8	2003	VOLARE	HMM 9851	VEÍCULOS LEVES
30	MICRO-ONIBUS MOD MP-W8	2003	VOLARE	HMM 9851	VEÍCULOS LEVES
31	VEÍCULO MOD KOMBI	2013	VOLKSWAGEN	OQB 1231	VEÍCULOS LEVES
32	VEÍCULO MOD KOMBI	2010	VOLKSWAGEN	HLF 3227	VEÍCULOS LEVES



33	VEÍCULO MOD KOMBI STANDARD 1.4	2012	VOLKSWAGEN	HKQ 9960	VEÍCULOS LEVES
34	VEICULO MOD POLO SEDAN	2012	VOLKSWAGEN	HLF 8572	VEICULOS LEVES
35	VEICULO MOD GOL 1.0	2009	VOLKSWAGEN	HLF 1550	VEICULOS LEVES
36	ONIBUS MOD 15.190 EOD HD ORE 02R	2014	VOLKSWAGEN	OXD 9886	VEÍCULOS PESADOS
37	ONIBUS MOD 15.190 EOD HD ORE 02R	2014	VOLKSWAGEN	HLF 5147	VEÍCULOS PESADOS
38	ONIBUS MOD 15.190 EOD HD ORE 02R	2014	VOLKSWAGEN	HLF 5148	VEÍCULOS PESADOS
39	ONIBUS MOD 15.190 EOD HD ORE 02R	2014	VOLKSWAGEN	OXD 9877	VEÍCULOS PESADOS
40	MICRO-ONIBUS MOD WAY CLASS 70 C17 HDE	2016	IVECO	PYA 1231	VEÍCULOS LEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

02 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados, mediante requisição da Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste edital e com as disposições do contrato.

2.2 - A Unidade de Medida adotada para a prestação dos serviços é a hora de serviço mecânico prestado para revisão/conserto dos veículos, de modo a garantir sua utilização segura e constante, durante a vigência do contrato.

2.3 - Os serviços a serem executados pelo contratado serão solicitados pela Prefeitura Municipal por meio de emissão de Ordem de Serviço próprio, do qual constará a identificação do(s) veículo(s), abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa.

2.4 – Após os veículos oficiais relacionados e os que vierem a ser adquiridos darem entrada em seu estabelecimento, o contratado deverá emitir “check-list” com cópia para a Prefeitura Municipal, e após exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura Municipal um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal providenciar as peças que se fizerem necessário.

2.4.1. O número de horas na execução de cada tipo de serviço, a serem considerados para efeito de pagamento deverão constar da nota fiscal.



2.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Prefeitura Municipal antes da aprovação, podendo a Prefeitura Municipal recusar ou pedir revisão do orçamento.

2.5.3. Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva ou manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Prefeitura Municipal do orçamento.

2.5.4. Após aprovado o orçamento e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão-de-obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

2.5.5 – Serão pagos pela Prefeitura Municipal somente os serviços efetivamente executados.

2.6 – O contratado obriga-se a manter os veículos oficiais em local coberto.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços, relacionados no objeto, constarão de:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES:** Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser de boa qualidade, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal.

d) As peças e componentes substituídos pelo contratado deverão ser entregues à Prefeitura Municipal devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

d) **SERVIÇO DE REBOQUE:** Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do contratado para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o contratado deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

d.1) o serviço de reboque de veículos será por conta exclusiva do contratado, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

- a) parte mecânica e eletro-eletrônica;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) serviços de borracharia, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura;
- d) troca de óleo lubrificante do motor;



- e) filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes;
- f) serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros;
- g) serviços de caixa de câmbio, bomba injetora e retífica de motor;
- h) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

3.3 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, não podendo ser cedidos ou subcontratados, exceto os serviços descritos abaixo, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da Prefeitura Municipal, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pelo ônus e perfeição técnica dos serviços: Os serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, bomba injetora, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, ar condicionado, poderão ser subcontratados, caso em que serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura Municipal.

3.4. - À Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais serviços, caso o preço orçado pelo contratado seja superior ao praticado no mercado.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo n°. 062/2016

Pregão Presencial n°. 042/2016

A _____ empresa inscrita no CNPJ sob o n°. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 042/2016

Processo n.º 062/2016

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____,

_____, através de seu representante legal,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme
preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em
cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3
deste edital.

Rio Paranaíba MG, / /

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento N° __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, _ de _____ de 2016

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

CONTRATO Nº _____/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 062/2016, Pregão Presencial Nº 042/2016, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves (diesel e gasolina), conforme detalhamento feito através do Edital de Pregão Presencial 042/2016.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração 31/12/2016, podendo ser encerrado antecipadamente desde que cumpridas todas as obrigações entre as partes contratadas.

3.2 - DO VALOR



3.2.1 – O valor global do presente contrato é R\$ _____, __ (_____).

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.2 – Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras (de insumos ou materiais de uso na prestação dos serviços) por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da NF da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, convenção coletivo, acordo salarial, aumento salarial, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo de mão-de-obra, produto e demais componentes (impostos, transporte, empregados, etc.). Poderá ensejar o reequilíbrio todos os fatos e situações que possam interferirem ou afetarem a formação dos preços, como por exemplo aumento de salários, energia elétrica e outras despesas, desde que devidamente comprovadas com documentos próprios.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos serviços e da Nota Fiscal devidamente quitada pelo setor competente. Deverá constar da nota fiscal o serviço realizado e o número de horas gastas na execução do serviço. O prestador de serviços deverá manter as condições contidas no edital durante toda o tempo de validade do contrato, especialmente quanto as obrigações previdenciárias, fiscais, FGTS, podendo o contratante reter a contribuição previdenciária conforme exigências legais.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelos serviços , no local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS, até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, dentro do município, no horário de 07:00 às 18:00 horas.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, transporte e quaisquer outros decorrentes da entrega dos produtos/prestação dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.4 – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

4.1.5 - A contratada se obriga a fornecer os produtos/prestar os serviços em conformidade com as solicitações da Administração, assim como proposta apresentada.

4.1.6 – A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos/serviços.

4.1.7 – A Contratada deverá, ao prestar os serviços, obedecer a tabela temporária a ser fornecida pela prefeitura no momento da contratação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete as Secretarias Municipais requisitantes a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 – Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na execução dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não preste o serviço ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do contrato.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do objeto que for entregue até a data da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

CLÁUSULA XII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser executados, mediante requisição da Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste edital e com as disposições do contrato.

12.2 - A Unidade de Medida adotada para a prestação dos serviços é a hora de serviço mecânico prestado para revisão/conserto dos veículos, de modo a garantir sua utilização segura e constante, durante a vigência do contrato.

12.3 - Os serviços a serem executados pelo contratado serão solicitados pela Prefeitura Municipal por meio de emissão de Ordem de Serviço próprio, do qual constará a identificação do(s) veículo(s), abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa.

12.4 – Após os veículos oficiais relacionados e os que vierem a ser adquiridos darem entrada em seu estabelecimento, o contratado deverá emitir “check-list” com cópia para a Prefeitura Municipal, e após exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura Municipal um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal providenciar as peças que se fizerem necessário.



12.4.1. O número de horas na execução de cada tipo de serviço, a serem considerados para efeito de pagamento deverão constar da nota fiscal.

12.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Prefeitura Municipal antes da aprovação, podendo a Prefeitura Municipal recusar ou pedir revisão do orçamento.

12.5.3. Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva ou manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderá ser executado após aprovação, por parte da Prefeitura Municipal do orçamento.

12.5.4. Após aprovado o orçamento e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão-de-obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos.

12.5.5 – Serão pagos pela Prefeitura Municipal somente os serviços efetivamente executados.

12.6 – O contratado obriga-se a manter os veículos oficiais em local coberto.

12.7 - Todos os custos decorrentes da prestação de serviços, incluindo mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos para execução dos serviços necessários à realização dos serviços, são de responsabilidade do(s) contratado(s).

12.8 - Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento do licitante (empresa vencedora), devendo, eventualmente ser prestados serviços fora para socorro ou atendimento excepcional.

12.7 – Inclui nesta cláusula o Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA XIII - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços, relacionados no objeto, constarão de:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES:** Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser de boa qualidade, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal.

d) As peças e componentes substituídos pelo contratado deverão ser entregues à Prefeitura Municipal devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

d) **SERVIÇO DE REBOQUE:** Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do contratado para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer



outras avarias ou panes ocorridas, o contratado poderá providenciar a execução do serviço de reboque, na forma de subcontratação, conforme cláusula 13.3, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

d.1) o serviço de reboque de veículos será por conta exclusiva do contratado, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro.

13.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

- a) parte mecânica e eletro-eletrônica;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) serviços de borracharia, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura;
- d) troca de óleo lubrificante do motor;
- e) filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes;
- f) serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros;
- g) serviços de caixa de câmbio, bomba injetora e retífica de motor;
- h) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

13.3 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados diretamente pelo contratado, não podendo ser cedidos ou subcontratados, exceto os serviços descritos abaixo, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da Prefeitura Municipal, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pelo ônus e perfeição técnica dos serviços: Os serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, bomba injetora, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, ar condicionado, poderão ser subcontratados, caso em que serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura Municipal.

13.4. - À Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais serviços, caso o preço orçado pelo contratado seja superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Rio Paranaíba - MG

Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS
ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único – Julgamento: **Menor preço por item**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E DIESEL) E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME O DETALHAMENTO ABAIXO:					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS (GASOLINA)	500	HORAS		
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS(DIESEL)	500	HORAS		
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS	200	HORAS		

Valor Global: R\$ _____ (_____).

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço com início em 48 horas e entregue no prazo de 20 (vinte) dias da requisição.

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.